



PROCESSO N.º 1032/2009

PROTOCOLO N.º 7.599.223-8

PARECER CEE/CEB N.º 494/09

APROVADO EM 11/11/09

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL CENAP

MUNICÍPIO: CASCAVEL

ASSUNTO: Adequação do Plano do Curso Técnico em Radiologia Diagnóstico por Imagem à Deliberação nº 04/08 - CEE/PR.

RELATORA: MARIA DAS GRAÇAS FIGUEIREDO SAAD

## I – RELATÓRIO

1. Pelo Ofício n.º 4178/2009-GS/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho, o expediente acima, de interesse do Centro de Educação Profissional CENAP, do município de Cascavel, que por seu Diretor solicita a adequação do Plano do Curso Técnico em Radiologia à Deliberação nº 04/08 - CEE/PR.

### 2. Requerimento da Instituição de Ensino

Centro de Educação Profissional – CENAP, vem através deste encaminhar a Vossa Senhoria Anexo – Especificação de Curso Técnico em Nível Médio adequação ao Catálogo Nacional de Cursos Técnicos de Nível Médio, para podermos cadastrar o curso no Sistec.

### 3. Adequação à Deliberação nº 04/08 - CEE/PR

SITUAÇÃO ATUAL	ADEQUAÇÃO AO CNCT
<b>Habilitação:</b> Técnico em Radiologia Diagnóstico por Imagem <b>Área Profissional:</b> Saúde	<b>Curso:</b> Técnico em Radiologia <b>Eixo Tecnológico:</b> Ambiente, Saúde e Segurança



PROCESSO N.º 1032/2009

## II – VOTO DA RELATORA

Diante do exposto, somos pela aprovação da adequação do Plano do Curso ofertado pelo Centro de Educação Profissional CENAP, do município de Cascavel à Deliberação nº 04/08 – CEE/PR, mantido pelo CENAP Centro de Educação Profissional, de acordo com o descrito no corpo deste Parecer.

A Instituição de Ensino deverá tomar as devidas providências quanto ao registro no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão da Educação Profissional e Tecnológica, de acordo com a Deliberação nº 04/08 – CEE/PR.

Encaminhe-se:

a) o Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do respectivo Ato legal;

b) o processo ao Estabelecimento de Ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.  
Curitiba, 11 de novembro de 2009.

Presidente do CEE

Presidente da CEB